

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

**Processo n° 068/2024
Pregão Eletrônico n° 90001/2025**

Trata-se de uma solicitação de esclarecimento em relação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, realizada por uma empresa interessada em participar do certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. A Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente, cumpre esclarecer que o pedido de esclarecimento em questão não possui caráter de recurso, razão pela qual não se aplica efeito suspensivo nem a remessa à autoridade superior. Nessa fase processual, o Pregoeiro / Agente de Contratação detém plenos poderes para analisar quaisquer contestações relativas ao texto editalício, decidindo sobre cada caso conforme a legislação vigente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 20/01/2025 às 10h, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União n° 3, Seção 3, pág. 111 de 06/01/2025 e Aviso Publicado no jornal de grande circulação nacional Folha de São Paulo de 06/01/2025, pág. A20.

2.2. A solicitante encaminhou e-mail na data de 07/01/2025, conforme consta nos autos, desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo conforme legislação em vigor.

3. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Conforme consta na Lei n° 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vejamos:

Art. 164

[...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Considerando que os documentos que compõem o Edital foram elaborados pela área demandante e pela Equipe de Planejamento designada, este Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhou o pedido de esclarecimento por e-mail, em anexo aos autos, para análise dos questionamentos.

Dessa forma, a área demandante enviou a resposta por e-mail, datado de 09/01/2025.

4. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela possível licitante)

PERGUNTA 01

“Qual é a atual prestadora deste serviço?”

RESPOSTA 01

Atualmente, não há nenhuma empresa que ofereça os serviços a serem contratados por meio do Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

PERGUNTA 02

“O intervalo para refeição poderá ser indenizado ou deverá ser coberto por foguista ou, ainda, poderá haver rodízio entre os postos?”

RESPOSTA 02

Em relação ao intervalo das refeições deverá poder haver o rodízio entre os postos.

5. Em complemento ao esclarecimento informamos que onde consta no Anexo X e XI – Planilha de Composição de Custos – Funcionários por Posto: leia-se 01(um). Nova tabela para auxiliar a formação de preço e proposta estará disponível no endereço: <https://www.core-sp.org.br/licitacoes/319>.

6. Informamos que devido a alteração em relação ao quantitativo de funcionários por posto altera o valor total estimado para a contratação de R\$ 341.208,72 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos) para o valor total estimado de **R\$ 175.179,36 (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)** para o período de 12(doze) meses.

7. Diante do exposto e considerando que a dúvida foi sanada, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal do Core-SP e no Comprasnet, e os trâmites relativos ao procedimento licitatório serão prosseguidos.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo/SP, data conforme assinatura eletrônica¹.

**Samuel dos Santos
Pregoeiro / Agente da Contratação**

¹Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Sede: Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 613 – 5º andar - Bela Vista - São Paulo - CEP 01317-000 - **Sede Administrativa:** Alameda Santos, nº 1787 – Conjunto 61

CEP 01419-906 - Tel.: 11 3243 5500 - E-mail: core@core-sp.org.br - Site: www.core-sp.org.br - **Escritórios Seccionais:**

Araçatuba-SP - Tel: 18 3625 2080

Campinas-SP - Tel: 19 3236 8867

Ribeirão Preto-SP - Tel: 16 3964 6636

São José do Rio Preto-SP - Tel: 17 3211 9953

Araraquara-SP - Tel: 16 3332 2630

Marília-SP - Tel: 14 3454 7355

Rio Claro-SP - Tel: 19 3533 1912

São José dos Campos-SP - Tel: 12 3922 0508

Bauru-SP - Tel: 14 3214 4318

Santos-SP – Tel: 13 3219 7462

Sorocaba-SP – Tel: 15 3233 4322

Presidente Prudente-SP - Tel: 18 3903 6198